



## TERMO DE COLABORAÇÃO nº 3.048

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, nomeados conforme Deliberação/CRF-SP nº 019/2021 de 08/12/2021, publicada no DOU de 09/12/2021, edição 231, seção 2, página 53, doravante denominado simplesmente CRF-SP, e de outro lado **FARMÁCIA ABDS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.230/0001-40, estabelecida na Rua Silva Bueno, 2033, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP 04.208-052, neste ato representada por seu titular, Sr. Marc Wilson Fernandes Gusmão, qualificado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada COLABORADOR; e, na qualidade de Interveniente Anuente, o **INSTITUTO VISÃO DO FUTURO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.017.295/0001-60, estabelecido na Rodovia Castelo Branco Km 162, S/Nº, bairro Matão, Porangaba/SP, CEP 18.260-000, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Sra. Madeline Susan Andrews, qualificado conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada INTERVENIENTE, têm certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais aplicáveis à espécie, bem como observados os termos da Política de Relacionamento do CRF-SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O COLABORADOR, através da atuação do INTERVENIENTE, colaborará com o CRF-SP, no intuito de realizar o “Projeto Calma na Crise”, programa on-line de saúde mental e gerenciamento de estresse através de encontros virtuais, doravante denominado EVENTO, que será realizado on-line da forma que segue:

O Programa será aplicado em uma palestra seguido de três encontros online:

- Palestra: "Gerenciamento de Estresse e Equilíbrio Emocional" com Dra. Susan Andrews e Dr. Ernesto Sasaki Imakuma.
- Módulo 1: A prática de Respiração Tranquilizante para acalmar o sistema nervoso simpático e a mente. Será abordado os benefícios, como prevenção e alívio não-farmacológico das doenças

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 3.048

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



e transtornos relacionados ao estresse, tais como problemas cardiovasculares, ansiedade, pânico e depressão.

- Módulo 2: Prática de Relaxamento Profundo e Meditação. Será abordado o mecanismo de relaxamento muscular e a diminuição do estímulo ao sistema nervoso simpático e à geração de inflamação crônica. Além dos mecanismos fisiológicos do Relaxamento Profundo e seu impacto psicológico e sobre o sistema imunológico, trazendo a sensação de calma, tranquilidade e resiliência interna, em conjunto com mudanças citoquímicas.

- Módulo 3: “Fazer o Bem Faz Bem” – a importância de comportamentos altruístas. Neste módulo, serão discutidas as evidências científicas em ajudar os outros para se sentir melhor. Ações altruístas aumentam a vitalidade e bem-estar através do estímulo das endorfinas, com múltiplos efeitos psicológicos e neurais, reduzindo a depressão e desenvolvendo um senso de significado na vida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Através deste instrumento, o COLABORADOR concorda em apoiar o EVENTO, disponibilizando, para tanto, o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que deverá ser pago nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento.

2.2. O serviço contratado consistirá no fornecimento da palestra e dos encontros virtuais necessários para a realização do EVENTO, pela COLABORADOR, através da atuação do INTERVENIENTE, conforme item 1.1 do presente instrumento.

2.3. Em razão da colaboração ora pactuada, o CRF-SP garantirá ao COLABORADOR as seguintes contrapartidas:

- a) Citação do nome da empresa no cerimonial de abertura do evento;
- b) Inserção do logo da empresa no material de divulgação;
- c) Anúncio de 1/2 página na Revista do Farmacêutico.

2.4. O COLABORADOR cederá a imagem de seu logotipo e autorizará o seu uso ao CRF-SP, para que esse o divulgue, nos termos do presente instrumento.

2.5. Caberá ao INTERVENIENTE:

a) realizar um curso na modalidade remota (*plataforma Zoom, que poderá ser baixado gratuitamente através do link: <https://zoom.us/download>*), com **500 (quinhentas) vagas**,

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 3.048

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)



intitulado **“CALMA NA CRISE®”**, o curso será desenvolvido em 3 (três) módulos online com recurso e uma palestra, conforme descrito abaixo:

- Palestra: "Gerenciamento de Estresse e Equilíbrio Emocional" com Dra. Susan Andrews e Dr. Ernesto Sasaki Imakuma.
- Módulo 1: A prática de Respiração Tranquilizante para acalmar o sistema nervoso simpático e a mente. Será abordado os benefícios, como prevenção e alívio não-farmacológico das doenças e transtornos relacionados ao estresse, tais como problemas cardiovasculares, ansiedade, pânico e depressão.
- Módulo 2: Prática de Relaxamento Profundo e Meditação. Será abordado o mecanismo de relaxamento muscular e a diminuição do estímulo ao sistema nervoso simpático e à geração de inflamação crônica. Além dos mecanismos fisiológicos do Relaxamento Profundo e seu impacto psicológico e sobre o sistema imunológico, trazendo a sensação de calma, tranquilidade e resiliência interna, em conjunto com mudanças citoquímicas.
- Módulo 3: “Fazer o Bem Faz Bem” – a importância de comportamentos altruístas. Neste módulo, serão discutidas as evidências científicas em ajudar os outros para se sentir melhor. Ações altruístas aumentam a vitalidade e bem-estar através do estímulo das endorfinas, com múltiplos efeitos psicológicos e neurais, reduzindo a depressão e desenvolvendo um senso de significado na vida.

2.5.1. A descrição completa dos serviços e do conteúdo de cada módulo a serem realizados encontra-se no Termo de Referência e no orçamento fornecido pelo INTERVENIENTE, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.5.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, impostos, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário.

2.5.3. Serão de inteira responsabilidade do INTERVENIENTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando as demais Partes de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

**CRF-SP nº 3.048**

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



2.6. Serão de inteira responsabilidade do CRF-SP e do interveniente anuente realizar o EVENTO, bem como todos os procedimentos referentes ao planejamento geral das atividades, de administração, de recursos financeiros e materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

3.1. Em caso de descumprimento dos itens 2.1 e 2.2 pelo COLABORADOR ou pelo INTERVENIENTE, o CRF-SP estará isento de dar cumprimento às contrapartidas previstas no item 2.2 deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO**

4.1. Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações acordadas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a completa execução de todas as obrigações ora estipuladas pelas Partes, podendo ser alterado apenas mediante acordo prévio e escrito por elas firmado, por meio de Termo Aditivo. Na hipótese da não assinatura do termo, este instrumento restará automaticamente rescindido, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Fica desde já definido que o COLABORADOR, não teve e não terá qualquer participação na idealização, organização e/ou execução do EVENTO, cabendo essas atribuições exclusivamente ao CRF-SP e ao interveniente anuente, o quais se obrigam a salvaguardá-lo de qualquer responsabilidade ou ônus daqui decorrente, seja de ordem civil, criminal ou administrativa.

6.2. Este instrumento resume todos os ajustes firmados entre as Partes até a presente data, com relação ao seu objeto, estando automaticamente revogadas todas e quaisquer disposições contrárias anteriores.

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

**CRF-SP nº 3.048**

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



6.3. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de a Parte exercê-las a qualquer tempo.

6.4. Cada uma das Partes será responsável pelos tributos oriundos do presente instrumento, de acordo com a respectiva participação, consoante as disposições legais tributárias em vigor.

6.5. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente instrumento, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

6.6. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

6.7. O presente instrumento poderá ser modificado apenas mediante a celebração de Aditivo, devidamente firmado entre as Partes.

6.8. Fica estipulado que por força deste instrumento não se estabelece nenhum vínculo empregatício entre as Partes, com relação aos profissionais e prepostos que alguma das Partes empregar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva dela todas as despesas com aquele pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

6.9. Fica desde já estabelecido que ao término da vigência descrita na Cláusula Quinta, fica vedado às Partes veicular ou utilizar as marcas, logomarcas e nomes comerciais uns dos outros, sob pena de pagamento das perdas e danos apurados.

6.10. O CRF-SP reconhece que o "CALMA NA CRISE<sup>®</sup>", juntamente com todo e qualquer material, impresso ou não, informação, documento, técnicas, procedimentos e know-how relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive eventuais aprimoramentos a tais Metodologias desenvolvidos ao longo do presente contrato, são de propriedade intelectual exclusiva do INTERVENIENTE e assim permanecerão de exclusiva propriedade, durante e após o prazo do presente contrato e aditamentos e prorrogações que vierem a serem firmados ao longo da vigência do presente contrato, devendo todos os que tiverem acesso a tais Metodologias resguardarem os direitos de propriedade intelectual e autoral, sob pena de não respeitarem essa Cláusula, ficarem sujeitos a consequências jurídicas com base na Lei 9.610 de 19/02/1998, Cap. II e III e Código Penal Brasileiro Lei 2848/40, Art. 184, com nova redação dada pela Lei 10.695 de 01/07/2003;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP	<b>CRF-SP nº 3.048</b>	5
Leandro Funchal Pescuma OAB-SP nº 315.339	Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br	



7.1. O COLABORADOR pagará o valor indicado na Cláusula Segunda ao INTERVENIENTE, através de depósito identificado no [REDACTED] Agência [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] de titularidade da INTERVENIENTE, em 02 (duas) parcelas de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) sendo a primeira efetuada até o dia 10/06/23 e a segunda até o dia 10/07/2023.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As Partes elegem a Justiça Federal (Subseção Judiciária de São Paulo), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimir as questões porventura oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem assim contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de junho de 2023.

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira

### FARMÁCIA ABDS EIRELLI EPP

Dr. Marc Wilson Fernandes Gusmão

### IINSTITUTO VISÃO FUTURO

MADÉLINE SUSAN ANDREWS

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 3.048

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br



Testemunhas:

Nome: Fátima Rosa Dias de Albuquerque  
CPF/MF: [REDACTED]

Nome: Marleide Lourenço da Silva  
CPF/MF: [REDACTED]

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

**CRF-SP nº 3.048**

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • [www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br)

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Marleide Silva**

Testemunha

Assinado eletronicamente

**Fatima Albuquerque**

Testemunha

[REDACTED]

**Madeline Andrews**

Signatário

[REDACTED]

**Marc Gusmao**

Signatário

[REDACTED]

**Marcelo Bisson**

Signatário

[REDACTED]

**Danyelle Marini**

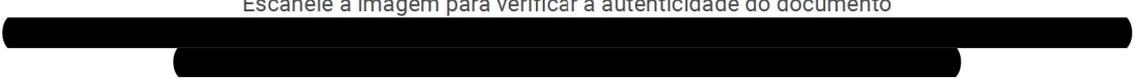
Signatário

HISTÓRICO

- 05 jun 2023 19:21:44  **Marleide Lourenço da Silva** [REDACTED]
- 05 jun 2023 19:21:45  **Marleide Lourenço da Silva** [REDACTED]
- 05 jun 2023 19:21:50  **Marleide Lourenço da Silva** [REDACTED]
- 06 jun 2023 08:31:10  **Madeline Susan Andrews** [REDACTED]



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Identificação: [REDACTED]

- 06 jun 2023 08:33:28  Madeline Susan Andrews [REDACTED]
- 06 jun 2023 10:48:54  Marc Wilson Fernandes Gusmao [REDACTED]
- 06 jun 2023 10:49:00  Marc Wilson Fernandes Gusmao [REDACTED]
- 12 jun 2023 17:59:14  Marcelo Polacow Bisson [REDACTED]
- 12 jun 2023 17:59:18  Marcelo Polacow Bisson [REDACTED]
- 14 jun 2023 18:07:10  Danyelle Cristine Marini [REDACTED]
- 14 jun 2023 18:07:14  Danyelle Cristine Marini [REDACTED]
- 05 jun 2023 19:26:02  Fatima Rosa Dias de Albuquerque [REDACTED]
- 05 jun 2023 19:26:10  Fatima Rosa Dias de Albuquerque [REDACTED]



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

